



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 871/2018
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui novos valores ao Plano Plurianual 2018-2019, bem como prioriza a execução dos mesmos na LDO 2018 através da complementação de saldo em Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Administração Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

04.122.0002.0000 – Termo de Cooperação 49/2018 – Santo Antônio Energia S.A

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.0000 – Termo de Cooperação 49/2018 – Santo Antônio Energia S.A

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil)

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.0000 – Termo de Cooperação 49/2018 – Santo Antônio Energia S.A

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ

R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos através do Termo de Cooperação Nº 49/2018, estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Vale do Anari e a Santo Antônio Energia S.A.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE
DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Anildo Alberton
Prefeito**